



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC Nº 267 – SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14º do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a **BRASMIC MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 22.470.777/0002-33**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o funcionamento da atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, localizada no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00204/1990/012/2009 DNPM's 830.898/1991 e 830.900/1991, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 26 de outubro de 2010.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ATENÇÃO: Esta licença ambiental não acoberta comercialização de areias ou produtos BRASMIC por DISTRIBUIDORES OU REVENDADORES, por não existir exclusividade de comercialização, podendo os mesmos comercializarem areia proveniente de outras fontes produtoras não licenciadas ambientalmente.

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

ATENÇÃO : Para proteção e vínculo exija a nota fiscal de origem e tickt de pesagem emitida pela BRASMIC para cada carga comercializada por nossos revendedores.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 26/10/2014.

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2010



SCHEILLA SAMARTINI GONÇALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável Região Central Metropolitana

